



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
Avulso: Número de duas páginas 4\$30;	
de mais de duas páginas 4\$80 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios que se reformem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

Decreto n.º 22:261

Tendo em vista o que representou a Junta Geral Autónoma do distrito de Ponta Delgada;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São extintos, a partir da data em que vagarem, os lugares de sub-inspector e guarda-mor supranumerário do quadro do pessoal dos serviços de sanidade marítima da Junta Geral Autónoma do distrito de Ponta Delgada, aprovado por decreto n.º 17:634, de 20 de Novembro de 1929.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 27 de Fevereiro de 1933.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Albino Soares Pinto dos Reis Júnior*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Daniel Rodrigues de Sousa*—*Aníbal de Mesquita Guimarães*—*César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches*—*Duarte Pacheco*—*Armindo Rodrigues Monteiro*—*Gustavo Cordeiro Ramos*—*Sebastião Garcia Ramires*.

Decreto n.º 22:262

Tendo em consideração o que representou superiormente a Junta de Freguesia de Vimioso, do concelho do mesmo nome e distrito de Bragança;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Junta de Freguesia de Vimioso, do concelho do mesmo nome e distrito de Bra-

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 22:261 — Extingue, a partir da data em que vagarem, os lugares de sub-inspector e guarda-mor supranumerário do quadro do pessoal dos serviços de sanidade marítima da Junta Geral Autónoma do distrito de Ponta Delgada.

Decreto n.º 22:262 — Autoriza a Junta de Freguesia de Vimioso, do concelho do mesmo nome, a vender, em hasta pública e independentemente das leis de desamortização, uns prédios que possui, applicando o seu produto em captação e condução de águas.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 22:263 — Dá nova redacção ao artigo 20.º do Código das Execuções Fiscaes, aprovado pelo decreto n.º 82.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a República do Panamá efectuado, em 20 de Janeiro de 1933, o depósito do instrumento de ratificação da Convenção Internacional Radiotelegráfica, assinada em Washington em 25 de Novembro de 1927.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 22:264 — Transfere do orçamento do Ministério da Marinha para o das Obras Públicas e Comunicações várias verbas, destinadas à conclusão das obras do Novo Arsenal de Marinha no Alfeite, e regula a sua applicação.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 22:265 — Promulga para as colónias preceitos semelhantes aos vigentes na metrópole sobre custas judiciais.